

ACÓRDÃO

PROCESSOS: 020800.989.25-3; e 020804.989.25-9-5.

REPRESENTANTE: BIAZZO SIMON ADVOGADOS E URBANTRANS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MOBILIDADE URBANA LTDA.

REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA.

RESPONSÁVEIS: ADILSON FRANCO PENTEADO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DO EDITAL N.º 83/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 729/2025, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO VERIFICADOR INDEPENDENTE NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.829.813,55 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2025 ÀS 09H00MIN.

ADVOGADOS(AS) JOSÉ RICARDO BIAZZO SIMON (OAB/SP

HABILITADOS(AS) NO 127.708); WESLEY LUIZ ESPOSITO (OAB/SP

E-TCESP: 275.076).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INADEQUAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL. IMPRECISÃO NA DEFINIÇÃO DO ESCOPO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA NA FASE DE PLANEJAMENTO. RESTRIÇÃO INJUSTIFICADA À COMPETITIVIDADE NA EXIGÊNCIA DE ATESTADOS. LIMITAÇÃO INDEVIDA DA PUBLICIDADE E DO ACESSO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. ANULAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE RETORNO À FASE PREPARATÓRIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de março de 2026, pelo voto do Conselheiro Dimas

Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da representação, com determinação de **ANULAÇÃO** do Edital n.º 83/2025 do Pregão Eletrônico n.º 68/2025. Presente na sessão a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 11 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro